



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA

MIT
MUNICÍPIO DE INTERESSE
TURÍSTICO

ESTADO DE SÃO PAULO



Solicitação de Esclarecimento:

Bom dia.

Sobre a Concorrência nº 01/2025, objeto é a Contratação de empresa especializada para execução do Projeto "Canalização de córrego em gabião com ciclofaixa", gostaria de saber por favor:

a) Será aceito desconto acima de 25% do valor estimado, considerando o § 4º, do Art. 59 da Lei 14.133/2021?

b) Sobre o acervo técnico profissional, o engenheiro responsável deverá estar, obrigatoriamente, como responsável técnico na Certidão de Registro e Quitação do CREA da empresa licitante ou, para uso do acervo, basta a empresa licitante apresentar o contrato de prestação de serviço entre ela e o engenheiro detentor do acervo técnico?

c) Conforme decisão do Acórdão 610/2025-TCU Plenário, é indevida a exigência, como condição de habilitação econômico-financeira, de capital social integralizado mínimo. Sendo assim, a empresa poderá comprovar seu capital social mínimo, mesmo que o mesmo esteja a integralizar, correto?

d) Será exigida a apresentação de garantia de participação? Se sim, em qual percentual sobre o valor estimado?

e) Todas as licitantes devem, ao cadastrar sua proposta, anexar a planilha orçamentária completa ou a mesma será enviada apenas pela licitante vencedora, após a fase de lances?

f) Poderiam liberar no sistema para download, por favor, a planilha orçamentária e o cronograma físico-financeiro em formato excel?

Desde já agradeço e fico à disposição.

_____/___/_____/_____

Respostas:

a) Conforme Item 15.9 do Edital:

15.9. Serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% do valor máximo definido pela Administração Pública Municipal (art. 59, § 4º da Lei nº 14.133/2021 – dispositivo também previsto no art. 18, §7º, I, do Decreto Municipal 1.916/24).

b) Conforme itens 16.1.4 b) e c):

b) Comprovação de capacidade técnico-profissional que se dará através da **comprovação de que o licitante possui**, na data prevista para a entrega da proposta, um profissional graduado, nos termos da Resolução 218/73 do CONFEA que será o **responsável técnico pela execução dos serviços**, devidamente registrado no Conselho de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo de São Paulo, **detentor de**, no mínimo, uma certidão de acervo técnico ou atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes ao do objeto desta licitação, independente do seu quantitativo, observada o art. 67 I da Lei Federal 14.133/2021

c) A **comprovação do vínculo profissional** far-se-á através da apresentação do contrato social, quando sócios, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos, desde que vinculado o profissional acima indicado com a empresa licitante na data prevista para entrega da proposta, nos termos da súmula 25 do



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA

MIT
MUNICÍPIO DE INTERESSE
TURÍSTICO

ESTADO DE SÃO PAULO



Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;

Ou seja, não precisa ser o responsável técnico na Certidão de Registro e Quitação do CREA da empresa licitante, porém, deve ser quem irá ser o responsável por executar o serviço caso a licitante seja vencedora.

c) Não foi mencionado no Edital valor de Capital Social Integralizado Mínimo.

d) Conforme consta no item 1.5 do Edital:

1.5.1 O valor da garantia de manutenção de proposta que deverá ser apresentado anexo a esta, é de **R\$ 12.059,50** (Doze mil, cinquenta e nove reais e cinquenta centavos) e deverá ser efetuada nas mesmas modalidades e critérios previstos no § 1º do art. 96 da Lei 14.133/2021. Correspondendo à 1% do valor estimado.

e) Licitação será presencial. Todas as licitantes devem apresentar todos os itens solicitados.

f) Não podemos disponibilizar em outros formatos.

Atenciosamente,

Aretuza de S Cruz
Dep. de Licitações
Pref. Mun. de Pedrinhas Paulista
(18) 3375-9090